SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: 066/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 066/2017.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de material de limpeza pesada para manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 066/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 11 de outubro de 2017.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:157C42AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:066/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Saúde, motivada pela real necessidade para **Aquisição de material de limpeza pesada para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de material de limpeza pesada para manutenção do Fundo Municipal de Saúde**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 10 de outubro de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:729FE645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:066/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA as Sra. **EMERSON LOPES DOS SANTOS**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 066/2017 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 10 de outubro de 2017.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FF580F79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 79/2017

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AO CONTRATO Nº 035/2017

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**

Pelo presente instrumento particular de **termo de rescisão contratual,** que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua São Cristóvão, s/n, Setor Aeroporto, na cidade de Jaupaci-Go, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JÚLIO CÉSAR HARAMI**, e de outro lado, **ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA -** brasileira, solteira, Médica Clínico Geral, residente e domiciliado na Avenida Rio Claro, Qd. 11, nº 12, Setor Central, em Jaupaci (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 2176542 SSP/GO e do CPF nº 574.176.361-87, devidamente inscrita no CRM/GO sob o nº 8365, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **presente rescisão contratual** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o **Contrato nº 035/2017,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Israelândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Rescisão Contratual ao Contrato, em três vias, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Jaupaci-GO, 09 de outubro de 2017.

JÚLIO CÉSAR HARAMI
Secretario Mun. de Saúde
Contratante

ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA
CPF: 574.176.361-87
Contratado

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:47EFE750

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 78/2017

AO CONTRATO Nº 036/2017

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO PSF**

Pelo presente instrumento particular de **termo de rescisão contratual,** que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua São Cristóvão, s/n, Setor Aeroporto, na cidade de Jaupaci-Go, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JÚLIO CÉSAR HARAMI**, e de outro lado, **ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA -** brasileira, solteira, Médica Clínico Geral, residente e domiciliado na Avenida Rio Claro, Qd. 11, nº 12, Setor Central, em Jaupaci (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 2176542 SSP/GO e do CPF nº 574.176.361-87, devidamente inscrita no CRM/GO sob o nº 8365, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **presente rescisão contratual** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o **Contrato nº 036/2017,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Israelândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Rescisão Contratual ao Contrato, em três vias, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Jaupaci-GO, 09 de outubro de 2017.

JÚLIO CÉSAR HARAMI
Secretario Mun. de Saúde
Contratante

ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA
CPF: 574.176.361-87
Contratado

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:53982D60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº. DO PROCESSO: 2017019291
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial 093/2017
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito interno, com CNPJ n° 19.500.817/0001-57.
CONTRATADO: A empresa **HANILTON TEODORO DE DEUS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.271.212/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas para realizar o transporte diário de estudantes na linha rural denominada Macaúba.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:EC2D63DF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.819, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"Dá nome a logradouro público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O espaço denominado Praça da Bíblia que fica entre a Rua 20 com a Rua 1-A, Bairro 31 de Outubro, passará a ser denominado "Praça da Bíblia Martinho Lutero".

Art. 2º. Fica a Administração Municipal autorizada a confeccionar placas com a nomenclatura, correndo as despesas pela dotação da própria administração.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B673DBF7

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2017

Processo Nº 2017004171
Pregão Presencial 035/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem e refeição, para o exercício de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, neste ato representada por seu gestor, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto Municipal de Nº 336/2016, portador do RG de nº 171080 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 383.979.601-63, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários 1)**PILÕES PALACE HOTEL – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.596/0001-01, neste ato representada por Vera Lúcia Carvalho Castro Souza, portadora do RG de nº 220.077 e inscrito no CPF sob o nº 303.976.261-34**; 2) ROTA HOTEIS MINEIROS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o 24.501.542/0001-06, neste ato representada por Glenda Silva Ribeiro, portadora do RG de nº 4297786 e inscrita no CPF sob o nº 999.500.221-34, com origem no Pregão Presencial 035/2017, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para Contrata*ção de empresa especializada em hospedagem e refeição*, conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 035/2017, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos promitentes, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: **PILÕES PALACE HOTEL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.596/0001-01**					
ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	800	UNIDADE	ALMOÇO E OU JANTAR	R$ 22,00 (vinte e dois reais)	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: **ROTA HOTEIS MINEIROS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o 24.501.542/0001-06**					
ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	600	UNIDADE	APARTAMENTO - SOLTEIRO	R$ 67,00 (sessenta e sete reais)	R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Promover a reserva para hospedagem com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 035/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará (ão) os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 035/2017 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 035/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Publico Municipal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao MUNICÍPIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 de outubro de 2017, em quatro vias de igual teor e forma.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município de Mineiros

PILÕES PALACE HOTEL – ME
CNPJ sob o nº 00.967.596/0001-01

ROTA HOTEIS MINEIROS LTDA – ME
CNPJ sob o 24.501.542/0001-06

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B122390

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. DO PROCESSO: 2017024330
CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: A LIGA MINEIRENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ n° 15.260.610/0001-00.
DO OBJETIVO: Firmar convenio para realização de eventos esportivos da categoria amadora.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamentação na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações, Leis Municipais nº 1.764/2016 e 959/2000.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2017**.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Concedente, providenciar a publicação do extrato deste Convenio no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:63C4DCB5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5398

Nº Notificação: 5398	Ordem Serviço: 201702008	Data de Emissão: 26/09/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
SUEDY TAMAR PIESANTI-ME	18.566.477/0001-02	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
SUEDY PIESANTI FOTOGRAFIA	63567	0
Endereço:	Fone:	
Qd. A, Lt. 05, Nº. , Compl. RUA DOIS, SETOR CAMBAUVA, - 75830000, Ap. , Bl.		
Endereço do Imóvel:	CCI:	
S/N,	0	

NOTIFICAÇÃO

DO FATO - O Contribuinte acima identificado encontra-se em débito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS - Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS discriminadas no Extrato Simples Nacional - PGDAS -D que constituiram sua receita bruta para o período de 02/2016; 07/2016; 09/2016 e10/2016 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006 e demais tributos de competência municipal (extrato em anexo). O contribuinte se encontra neste período como optante pelo Regime Unificado de Arrecadação - Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S , sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art 18 incisos I e II da Resolução CGSN nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN n 155/2016;

INFRAÇÃO - O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art 30 da LC 123/2006.

PENALIDADE - Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos retroativos a 01/03/2016, com fundamento no inciso I do art 29 da LC 123/2006 e, ainda, combinado com os arts 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1º do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução. Também fica notificado ao encerramento das escriturações fiscais como Tomador das competências 01/2017 a 08/2017 sob pena da aplicação das penalidades constantes do Decreto 725/2013 e a regularização do ISS relativo as competências 06/2014 e 08/2014;

IMPUGNAÇÃO - O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30(trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

REGULARIZAÇÃO - Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativo ao período acima discriminado, no prazo de 30(trinta) dias contados da ciência desta notificação realizar a sua regularização mediante a comprovação do mesmo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional relativo ao Exercício de 2016, conforme disposto no § 2º do art 31 da LC 123/2006.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	26/09/2017				

Emitido Por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F033517

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5408

Nº Notificação: 5408	Ordem Serviço: 201702020	Data de Emissão: 27/09/2017

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: VALDERINA SOUSA SANTOS ALVES
Nome Fantasia: GLOBAL CELULARES
Endereço: TERCEIRA AVENIDA, Qd. 45, Lt. 25, Nº. 34, Compl. SALA 01, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 06.269.206/0001-06
CCP: Insc. Municipal: 25929 5337
Fone: 6436632444
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

DO FATO - O Contribuinte acima identificado encontra-se em débito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS - Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS discriminadas no Extrato Simples Nacional - PGDAS -D que constituiram sua receita bruta para o período de 02/2016; 04/2016; 05/2016; 07/2016; 08/2016 e 09/2016 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006 e demais tributos de competência municipal (extrato em anexo). O contribuinte se encontra neste período como optante pelo Regime Unificado de Arrecadação - Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S , sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art 18 incisos I e II da Resolução CGSN nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN n 155/2016;

INFRAÇÃO - O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art 30 da LC 123/2006.

PENALIDADE - Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos retroativos a 01/03/2016, com fundamento no inciso I do

art 29 da LC 123/2006 e, ainda, combinado com os arts 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1º do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução. Também fica notificado ao encerramento das escriturações fiscais como Tomador das competências 09/2016 a 08/2017 sob pena da aplicação das penalidades constantes do Decreto 725/2013.

IMPUGNAÇÃO - O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30(trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

REGULARIZAÇÃO - Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativo ao período acima discriminado, no prazo de 30(trinta) dias contados da ciência desta notificação realizar a sua regularização mediante a comprovação do mesmo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional relativo ao Exercício de 2016, conforme disposto no § 2º do art 31 da LC 123/2006.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	27/09/2017				

Emitido Por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:185FBE00

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5406

Nº Notificação: 5406	Ordem Serviço: 201702002	Data de Emissão: 26/09/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:		CPF / CNPJ:
SERGIO PADILHA BONET 80846378949 ME		11.781.206/0001-12
Nome Fantasia:		CCP: / Insc. Municipal:
MUNDO DOS BLOCOS		44927 /
Endereço:		Fone:
Qd. 59, Lt. 07, Nº. S/N, Compl. , SETOR SANTA IZABEL, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.		
Endereço do Imóvel:		CCI:
S/N, MINEIROS - GO,		0

NOTIFICAÇÃO

DO FATO - O Contribuinte acima identificado encontra-se em débito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS - Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS discriminadas no Extrato Simples Nacional - PGDAS -D que constituiram sua receita bruta para o período de 03/2016; 04/2016; 05/2016 e 06/2016 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006 e demais tributos de competência municipal (extrato em anexo). O contribuinte se encontra neste período como optante pelo Regime Unificado de Arrecadação - Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S , sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art 18 incisos I e II da Resolução CGSN nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN n 155/2016;

INFRAÇÃO - O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art 30 da LC 123/2006.

PENALIDADE - Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos retroativos a 01/04/2016, com fundamento no inciso I do art 29 da LC 123/2006 e, ainda, combinado com os arts 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1º do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução. Também fica notificado ao encerramento das escriturações fiscais como Tomador das competências 01/2017 a 08/2017 sob pena da aplicação das penalidades constantes do Decreto 725/2013;

IMPUGNAÇÃO - O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30(trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

REGULARIZAÇÃO - Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativo ao período acima discriminado, no prazo de 30(trinta) dias contados da ciência desta notificação realizar a sua regularização mediante a comprovação do mesmo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional relativo ao Exercício de 2016, conforme disposto no § 2º do art 31 da LC 123/2006.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	26/09/2017				

Emitido Por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F742E909

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5399

Nº Notificação: 5399	Ordem Serviço: 201702009	Data de Emissão: 26/09/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:		CPF / CNPJ:
TEODORIA MENDES DA SILVA		13.544.824/0001-74
Nome Fantasia:		CCP: / Insc. Municipal:
ILUMINAR INSTALACOES		41603 / 0
Endereço:		Fone:
RUA DOS QUILOMBOS, Qd. 20, Lt. 02, S/N, SETOR IORIS, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:		CCI:
S/N, MINEIROS - GO,		0

NOTIFICAÇÃO

DO FATO - O Contribuinte acima identificado encontra-se em débito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS - Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS discriminadas no Extrato Simples Nacional - PGDAS -D que constituiram sua receita bruta para o período de 01/2016; 02/2016; 05/2016; 08/2016; 09/2016 e10/2016 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006 e demais tributos de competência municipal (extrato em anexo). O contribuinte se encontra neste período como optante pelo Regime Unificado de Arrecadação - Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S , sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art 18 incisos I e II da Resolução CGSN nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN n 155/2016;

INFRAÇÃO - O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art 30 da LC 123/2006.

PENALIDADE - Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos retroativos a 01/02/2016, com fundamento no inciso I do

art 29 da LC 123/2006 e, ainda, combinado com os arts 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1º do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução. Também fica notificado ao encerramento das escriturações fiscais como Tomador das competências 01/2017 a 08/2017 sob pena da aplicação das penalidades constantes do Decreto 725/2013 e a regularização do ISS relativo as competências 06/2014 e 08/2014;

IMPUGNAÇÃO - O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30(trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

REGULARIZAÇÃO - Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativo ao período acima discriminado, no prazo de 30(trinta) dias contados da ciência desta notificação realizar a sua regularização mediante a comprovação do mesmo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional relativo ao Exercício de 2016, conforme disposto no § 2º do art 31 da LC 123/2006.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	26/09/2017				

Emitido Por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F164344B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5452/2017

PROCESSO Nº: **2017010783**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201702166**

Razão Social: **WANDER GOMES DE OLIVEIRA – DI CASA**
Fantasia: **DI CASA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**
Endereço: **AV. BELARMINO JOSE VILELA, QD.41, LT.11 – ALVINA PANIAGO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ/CPF: **08.427.377/0001-33** CCP: **26841** Insc. Mun: **5536**

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato dedívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(CINCO)dias úteis contados do recebimento/publicação da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa, com a respectiva emissão da CDA e posteriormente encaminhamento a protesto de títulos e Execução Fiscal, após transcorridoo prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municipal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suasalterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder doproprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS: Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no diário oficial (FGM).
Local para regularização: Atendimento da Secretaria da Fazenda do município, no endereço desta prefeitura.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D02681A8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5453/2017

PROCESSO Nº: **2017021503**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201702168**

Razão Social: **JAILSON CARRIJO CARNEIRO - ME**
Fantasia: **PAPELAR**
Endereço: **AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO, QD.13, LT.10, Nº.18 – 31 DE OUTUBRO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ/CPF: **12.598.424/0001-89** CCP: **38268** Insc. Mun: **7408**

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato dedívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(CINCO)dias úteis contados do recebimento/publicação da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa, com a respectiva emissão da CDA e posteriormente encaminhamento a protesto de títulos e Execução Fiscal, após transcorridoo prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municipal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suasalterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder doproprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS: Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no diário oficial (FGM).
Local para regularização: Atendimento da Secretaria da Fazenda do município, no endereço desta prefeitura.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3102BB50

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5334/2017

PROCESSO Nº: **2017028210**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201701985**

Razão Social: **ORALDO OLIVEIRA SOUSA**
Fantasia: **AUTO ELETRICA 7 MILHAS**
Endereço: **BR.364, KM310 – POSTO 7 MILHAS – ZONA RURAL**
Cidade: **MINEIROS – GO.**

CNPJ/CPF: **04.394.822/0001-55** CCP: **12491** Insc. Mun: **3050**

DO FATO - O Contribuinte acima identificado encontra-se em débito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS - Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS discriminadas no Extrato Simples Nacional - PGDAS -D que constituíram sua receita bruta para as competências 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 09/2016, 10/2016, 02/2017 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006. O contribuinte se encontra como optante pelo Regime Unificado de Arrecadação - Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S , sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art 18 incisos I e II da Resolução CGSN nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN n 155/2016;

INFRAÇÃO - O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art 30 da LC 123/2006.

PENALIDADE - Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos a partir de 01/01/2018, com fundamento no inciso I do art 29 da LC 123/2006 e, ainda, combinado com os arts 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1º do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução.

IMPUGNAÇÃO - O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30(trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

REGULARIZAÇÃO - Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativo ao período acima discriminado, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação no diário oficial (FGM) realizar a sua regularização mediante a comprovação do mesmo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no § 2º do art 31 da LC 123/2006.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE0C3F2E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5337/2017

PROCESSO Nº: **2017028223**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201701988**
Razão Social: **PRISCILLA ALVES SOUTO - ME**
Fantasia: **CULTURA EM FOCO**
Endereço: **AV. CINCO, QD.15, LT.23 – MARCELINO TEODORO GOMES**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ/CPF: **22.417.296/0001-83** CCP: **66209** Insc. Mun: **604628**

DO FATO - O Contribuinte acima identificado encontra-se em débito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS - Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência do Imposto Sobre Serviço - ISS discriminadas no Extrato Simples Nacional - PGDAS -D que constituíram sua receita bruta para as competências 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 09/2016, 10/2016, 02/2017 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006. O contribuinte se encontra como optante pelo Regime Unificado de Arrecadação - Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S , sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art 18 incisos I e II da Resolução CGSN nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN n 155/2016;

INFRAÇÃO - O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art 30 da LC 123/2006.

PENALIDADE - Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos a partir de 01/01/2018, com fundamento no inciso I do art 29 da LC 123/2006 e, ainda, combinado com os arts 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1º do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução.

IMPUGNAÇÃO - O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30(trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

REGULARIZAÇÃO - Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativo ao período acima discriminado, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação no diário oficial (FGM) realizar a sua regularização mediante a comprovação do mesmo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no § 2º do art 31 da LC 123/2006.

RAFAEL MARTINS SOUZA
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5069

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8276D0EF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4764

Nº Notificação: 4764	Ordem Serviço: 201701053	Data de Emissão: 29/06/2017

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: WENDER SILVA ALMEIDA 01523454180
Nome Fantasia: PEROBEIRAS BAR
Endereço: RUA JOAQUIM BARCELOS, Qd. 52, Lt. 02, Nº. SN, JARDIM DAS PEROBEIRAS, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 14.010.691/0001-19
CCP: Insc. Municipal: 44700 7870
Fone: 6499917952
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B8088DDE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4766

Nº Notificação: 4766	**Ordem Serviço: 201701054**	**Data de Emissão: 29/06/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
BIANCA SILVA PEREIRA VILELA	**077.543.666-65**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	45815	8245
Endereço:	**Fone:**	
RUA DEZ, Nº. 60 A, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000	6436613077	
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:652F9BBD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4767

Nº Notificação: 4767	**Ordem Serviço: 201701055**	**Data de Emissão: 29/06/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
IRAIDES ROSA DE ARAUJO	**018.442.361-96**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
ESBELT CENTER	17210	4636
Endereço:	**Fone:**	
RUA SEIS, Qd. 02, Lt. 02, Nº. , Compl. , BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8FC806DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4768

Nº Notificação: 4768	Ordem Serviço: 201701057	Data de Emissão: 29/06/2017	
Período de Fiscalização:			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome / Razão Social:		CPF / CNPJ:	
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ME		12.135.251/0001-62	
Nome Fantasia:		CCP:	Insc. Municipal:
FENIX SISTEMA DE SEGURANCA		37031	7262
Endereço:		Fone:	
Qd. 15, Lt. 15, Nº. , Compl. , BAIRRO MUNDINHO, MINEIROS - GO - 75830000		6436618585	
Endereço do Imóvel:		CCI:	
S/N, MINEIROS - GO,		0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB8BF42F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4771

Nº Notificação: 4771	Ordem Serviço: 201701060	Data de Emissão: 29/06/2017

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: JOSE CINTRA VASCONCELOS
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 28, Lt. 11, Nº. , Compl. , SETOR IORIS, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 077.300.711-34
CCP: Insc. Municipal: 4420 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					

Data:	06/10/2017

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9CEDB21

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4773

Nº Notificação: 4773	**Ordem Serviço: 201701062**	**Data de Emissão: 29/06/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
CLEVEILTON SANTOS FERREIRA	**911.736.711-53**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
	10557	0
Endereço:	**Fone:**	
AV. EUNICE R.CASTRO C/ JOAQ BA, Qd. , Lt. , Nº. , Compl. , - -		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, - ,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA3C145A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4776

Nº Notificação: 4776	**Ordem Serviço: 201701065**	**Data de Emissão: 26/06/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
MARIA JOSE CABRAL GARCIA	**794.274.131-15**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
	16434	0
Endereço:	**Fone:**	
Qd. 08, Lt. 21, Nº. , Compl. , BAIRRO MARTINS, MINEIROS - - 75830000		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - ,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9823AB9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4778

Nº Notificação: 4778	Ordem Serviço: 201701067	Data de Emissão: 29/06/2017

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: AGUINALDO CABRAL DE SOUZA
Nome Fantasia:
Endereço: RUA UM, Qd. 04, Lt. 14, Nº. , Compl. , SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 168.991.991-49
CCP: Insc. Municipal: 3345 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8339DC2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4780

Nº Notificação: 4780	Ordem Serviço: 201701069	Data de Emissão: 29/06/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
DJANIRO REZENDE BONFIM	060.548.111-34	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
	1362	0
Endereço:	Fone:	
Qd. 12, Lt. 14, Nº. , Compl. , SETOR 31 DE OUTUBRO, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:	CCI:	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5FAEBCEB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4785

Nº Notificação: 4785	Ordem Serviço: 201701077	Data de Emissão: 29/06/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
SILVESTRE RIBEIRO DA COSTA	165.809.311-91	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
	8429	0
Endereço:	Fone:	

Qd. 34, Lt. 26, Nº. , Compl. , CENTRO, MINEIROS - - 7583000	
Endereço do Imóvel:	**CCI:**
S/N, MINEIROS - ,	0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B754329

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4786

Nº Notificação: 4786	**Ordem Serviço: 201701079**	**Data de Emissão: 29/06/2017**

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: MAURIVAN SANTOS ROCHA
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA CONTORNO, Qd. 36, Lt. 12-B, Nº. , Compl. , BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 993.068.401-87
CCP: Insc. Municipal: 15961 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23DF383F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4792

Nº Notificação: 4792	**Ordem Serviço: 201701085**	**Data de Emissão: 29/06/2017**

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ANAIR ROSA DE JESUS PINA
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA X, Qd. 35, Lt. 01/1, Nº. , Compl. COM AV. CONTORNO, BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 160.836.951-04
CCP: Insc. Municipal: 6160 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F67B067

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4795

Nº Notificação: 4795	**Ordem Serviço: 201701097**	**Data de Emissão: 29/06/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
ALEX MARTINS CARDOSO	**26.694.133/0001-07**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
ALQUIMIA	11667	
Endereço:	**Fone:**	
QUARTA AVENIDA, Nº. 13, Compl. SALA 02, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96E0685B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4799

Nº Notificação: 4799	**Ordem Serviço: 201701105**	**Data de Emissão: 30/06/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
CLAUDIA FERREIRA E ELIAS BORGES LEAL	**964.940.691-34**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
	32703	0
Endereço:	**Fone:**	
RUA TREZE, S/N, RESIDENCIAL D.ALCIRA RESENDE (MUT. IV), MINEIROS - 75830000		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9687F82C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4801

Nº Notificação: 4801	Ordem Serviço: 201701112	Data de Emissão: 30/06/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
WILIAN FERNANDES DE ALMEIDA	084.600.407-04	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
	15873	0
Endereço:	Fone:	
Qd. , Lt. , Nº. 191, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:	CCI:	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:492E1B2E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4803

Nº Notificação: 4803	Ordem Serviço: 201701111	Data de Emissão: 30/06/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
JOSE PEREIRA XAVIER	328.642.051-49	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
	7982	0
Endereço:	Fone:	
RUA DEZESSEIS, Qd. 18, Lt. 08, Nº. , Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:	CCI:	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9CA17D3F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4807

Nº Notificação: 4807	Ordem Serviço: 201701135	Data de Emissão: 30/06/2017

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: OSNI MENDES ARAUJO
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, Qd. 72, Lt. 11, Nº. 154, Compl. C/ RUA 10, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 350.269.281-53
CCP: Insc. Municipal: 8387 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A16B9D08

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4809

Nº Notificação: 4809	Ordem Serviço: 201701136	Data de Emissão: 30/06/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
LUZIA PEREIRA DE RESENDE	479.587.231-72	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
	23003	0
Endereço:	Fone:	
AVENIDA Q, Qd. A, Lt. 05, Nº. , Compl. 99493831,- -		
Endereço do Imóvel:	CCI:	
S/N, - ,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:608A5A33

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4810

Nº Notificação: 4810	Ordem Serviço: 201701137	Data de Emissão: 30/06/2017

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: LICIOMAR ALVES DE MENDONCA
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA CONTORNO, Qd. 32, Lt. 09, Nº. , Compl. , SETOR CRUVINEL, MINEIROS - - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - ,
CPF / CNPJ: 812.403.251-34
CCP: Insc. Municipal: 263 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C2A0627

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4814

Nº Notificação: 4814	Ordem Serviço: 201701142	Data de Emissão: 30/06/2017	
Período de Fiscalização:			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome / Razão Social:		CPF / CNPJ:	
SEBASTIAO ANTONIO DE BARROS		027.130.391-34	
Nome Fantasia:		CCP:	Insc. Municipal:
		94	0
Endereço:		Fone:	
AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nº. 68, Compl. , CENTRO, MINEIROS --75830000			
Endereço do Imóvel:		CCI:	
S/N, MINEIROS - ,		0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C0372A39

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4817

Nº Notificação: 4817	Ordem Serviço: 201701152	Data de Emissão: 30/06/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: MIGUEL ANTONIO DUTRA DA SILVA
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA CONTORNO, Qd. N, Lt. 22/2, Nº. , Compl. , BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO - 75830000

Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 394.270.051-49
CCP: 6347 **Insc. Municipal:** 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7635E144

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4821

Nº Notificação: 4821	Ordem Serviço: 201701168	Data de Emissão: 30/06/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
PAULO CESAR BERALDO COSTA	803.957.911-20	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
	7676	0
Endereço:	Fone:	
AVENIDA E, Qd. 10, Lt. 17, Nº. , Compl. , SETOR BOA VISTA, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:	CCI:	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D67AD5D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4826

Nº Notificação: 4826	Ordem Serviço: 201701181	Data de Emissão: 30/06/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: RENATO MARTINS ALVES
Nome Fantasia:
Endereço: AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. 20, Lt. 10, Nº. , Compl. , BAIRRO MUNDINHO, MINEIROS - - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - ,
CPF / CNPJ: 000.758.281-11
CCP: 4200 **Insc. Municipal:** 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a

Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:309B139C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4827

Nº Notificação: 4827	Ordem Serviço: 201701177	Data de Emissão: 30/06/2017

Período de Fiscalização: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: TONINO CIOTTI
Nome Fantasia:
Endereço: RUA TRAVESSA HERONDINA, Qd. 51, Lt. 04, Nº. , Compl. , SETOR PECUARIA, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 016.661.261-87
CCP: Insc. Municipal: 6762 0
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AA683773

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4829

Nº Notificação: 4829	Ordem Serviço: 201701178	Data de Emissão: 30/06/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
ODENIR HERCULANO DE SOUZA - ESPOLIO	**058.845.861-91**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
	5252	0
Endereço:	**Fone:**	
Qd. M, Lt. 04, Nº. , Compl. , BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F539CE5E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4835

Nº Notificação: 4835	**Ordem Serviço: 201701199**	**Data de Emissão: 03/07/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:		**CPF / CNPJ:**
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA E MEIRE BARBOSA LIMA		**381.413.371-49**
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
	17213	0
Endereço:	**Fone:**	
Qd. 03, Lt. 12, Nº. , Compl. , SETOR AEROPORTO, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4BF3740

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4838

Nº Notificação: 4838	**Ordem Serviço: 201701210**	**Data de Emissão: 03/07/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:		**CPF / CNPJ:**
EDIMAR CORSSINE RODRIGUES		**13.281.822/0001-30**
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
RODRIGUES PRESTADORA DE SERVICOS	28252	5746
Endereço:	**Fone:**	
Qd. 07, Lt. 10, Nº. S/N, Compl. , MINEIROS – GO - 75830000, Ap. , Bl.		
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BACCE33

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4839

Nº Notificação: 4839	Ordem Serviço: 201701216	Data de Emissão: 03/07/2017

Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:EDVANO GOMES RIBEIRO
Nome Fantasia:NET.COM
Endereço: RUA SEIS A, Qd. 05, Lt. 01, S/N, Compl. , CONJUNTO NOVA REPUBLICA, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 10.617.888/0001-60
CCP: Insc. Municipal: 27637
Fone: 6436619538
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				
Emitido por:					
KATHERYNE BATISTA PRIMO					
FISCAL DE TRIBUTOS - Mat. 5070					

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBDEA240

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4842

Nº Notificação: 4842	Ordem Serviço: 201701163	Data de Emissão: 03/07/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ:	
SANDRA PEREIRA ROCHA	000.342.041-80	
Nome Fantasia:	CCP:	Insc. Municipal:
	31035	0
Endereço:		Fone:
RUA TRES, Qd. , Lt. , Nº. 54, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.		
Endereço do Imóvel:		CCI: 0
S/N, MINEIROS - GO,		

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido por:
KATHERYNE BATISTA PRIMO
FISCAL DE TRIBUTOS - Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D1C5F56

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 4844

Nº Notificação: 4844	Ordem Serviço: 201701045	Data de Emissão: 03/07/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: POLIMER COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
Nome Fantasia: POLIMER
Endereço: RUA NEGO AMANCIO, Qd. 02, Lt. 08/09, Nº. S/N, Compl. ESQUINA C/ VIELA GUSTAVO, SETOR CAMBAUVA, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 05.126.409/0001-72
CCP: Insc. Municipal: 30242
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	06/10/2017				

Emitido Por:

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Mat. 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:464B55BF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA - 2017030308

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo administrativo de procedimento que tem por objeto a contratação de fornecimento de 200 marmitex para os funcionários que estão trabalhando na execução da construção do mundo de contenção da ETA Barragem Coqueiros, por dispensa de licitação fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Instada a se manifestar, o departamento jurídico da presente autarquia emitiu parecer favorável à solicitação, fundamentando sua legalidade.

Consta dos presentes autos, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, que atesta a viabilidade da referida compra, nos termos da vigente Lei Orçamentária.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa a ser contratada encontra-se quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, encontra-se regular com os débitos trabalhistas e FGTS.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade conforme ordena a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contudo, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na possibilidade de haver emergência ou calamidade pública, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a

obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, a autarquia buscou averiguar os valores praticados que corroborem o valor praticado no mercado.

O valor total da cotação da presente dispensa de licitação foi de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) pela contratação do fornecimento doe 200 marmitex.
Foram realizadas cotações em mais de quatro empresas fornecedoras sendo elas:
RESTAURANTE CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 19.012.411/0001-25;
IVANISE ARLETE UECKER STOLZ, inscrita no CNPJ nº 09.028.987/0001/27;
CHURRASCARIA SUDOESTE BUCHI & BUCHI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.200.050/0001-20;
4 – SORAYA RESENDE FREITAS FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.894.755/0001-42;

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – DA ESCOLHA

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas fornecedoras dos materiais apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:
- **RESTAURANTE CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ nº 19.012.411/0001-25, Avenida José J. de Rezende, s/n, Qd 18, Lt..11, Mineiros-GO, no valor de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).
Total da presente dispensa de licitação é de R$ **2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, diante da legalidade do requerimento, considerando-se o parecer jurídico, **DEFIRO** a aquisição dos materiais solicitados, mediante expedição de ato de dispensa de licitação, o qual fica desde já ratificado, devendo-se o mesmo ser publicado, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, constando-se ainda, que as despesas da referida aquisição correrão por dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (09/10/2017).

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros
Decreto Nº 396/2016.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6D0BF0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ N° 01.536.135/0001-39. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017. **OBJETO**:

aquisição de materiais laboratoriais, medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares, que restaram fracassados e desertos nos Pregões 036/2017 e 037/2017, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás-GO**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.303.0011.2275.20170388.339030 (114).VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2017. **VALOR:** R$57.663,20.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:C22CDD3D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:RM HOSPITALAR LTDA,** CNPJ N° 25.029.414/0001-74. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017. **OBJETO**: aquisição de materiais laboratoriais, medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares, que restaram fracassados e desertos nos Pregões 036/2017 e 037/2017, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás-GO**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.303.0011.2270.20170422.339030 (102) e
05.0501.10.303.0011.2275.20170388.339030 (114).VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2017. **VALOR:** R$14.162,50.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:852A0C36

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003-3/2017, no uso de suas atribuições legais, proclama o resultado do julgamento dos documentos de habilitação (involucro nº 05), onde foi declarada habilitada a empresa classificada em 1º (melhor técnica e preço) FULL PROPAGANDA LTDA – EPP. Informa aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias uteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento dos Documentos de Habilitação, e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo. Nº 510, Centro, e pelo fone 64.3641-8703.

Santa Helena de Goiás - GO 11 de outubro de 2017.

ANTONIA APARECIDA DA SILVA BARROS CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:64E41783

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 076/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás,através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 076/2017, **às 08:30 do dia 26 de outubro de 2017**, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais (tais como extratos de editais, e outras matérias) no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, destinadas a atender o município de Santa Helena de Goiás-GO.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8703.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de Outubro de 2017.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:6227C982

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 479/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 479/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: GOIÁS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI-ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 1.060M² LOCALIZADOS NO PARQUE AGROPECUÁRIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 246/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:169DD1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 225/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: COMERCIAL GOIS EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RM1C, BRITA ZERO E PÓ DE BRITA.
VALOR GLOBAL: R$ 32.092,80 (TRINTA E DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4675EB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 480/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 480/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: TIME EVENTOS PRODUÇÕES EIRELI-ME.
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA RECONHECIDA NO UNIVERSO DA MÚSICA SERTANEJA, DENOMINADA "PAULLA & PAOLLA".
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5861DD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 481/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 481/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: TIME EVENTOS PRODUÇÕES EIRELI-ME.
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA RECONHECIDA NO UNIVERSO DA MÚSICA SERTANEJA, DENOMINADA "PEDRO PAULO E MATHEUS".
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5957AD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CPL TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA W R B PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 01.669.742/0001-77, QUE É A REPRESENTANTE LEGAL E DETENTORA EXCLUSIVA NA DATA 19/10/2017, PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, NO VALOR GLOBAL DE R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

ABADIÂNIA, 11 DE OUTRUBRO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E340B9CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CPL TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA W R B PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 01.669.742/0001-77, QUE É A REPRESENTANTE LEGAL E DETENTORA EXCLUSIVA NA DATA 20/10/2017 PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COM A DUPLA RIO NEGRO & SOLIMÕES, NO VALOR GLOBAL DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:36CF0E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CPL TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DO ARTISTA RICARDO SILVA NEVES, CPF: 463528.306-25, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E TENTATIVA DE QUEBRA DE RECORDE MUNDIAL, NO VALOR GLOBAL DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F946329F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CPL TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA COMEMERCE ALL SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 11.049.999/0001-80, NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DFBF3D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CPL TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA CONPOSTES PRE-MOLDADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.653.596/000-82, NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.620,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, TENDO EM VISTA AINDA QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE DENTRO DOS PARÂMETROS DE MERCADO.

ABADIÂNIA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:36E5B09B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 114/2017

Contrato n.º 114/2017**. Licitação** Dispensa de Licitação **Objeto**: Aquisição de forma emergencial de materiais hospitalares e medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 1.524,80. **Vigência: 1**1/10 a 09/12/2017. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.301.1106.2194.20170413-339032 – Fonte: Código 102 – Recurso: Código 60. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **MARQUES DROGARIA EIRELI - ME**. **Data**: 11/10/2017. **Signatário (contratante)**: Manoel Dias Monteiro, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 11 de Outubro de 2017.

MANOEL DIAS MONTEIRO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BF5501DF

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 115/2017

Contrato n.º 115/2017**. Licitação** Dispensa de Licitação **Objeto**: Aquisição de forma emergencial de materiais hospitalares e medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 79.837,42. **Vigência: 1**1/10 a 09/12/2017. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.301.1106.2194.20170413-339032 – Fonte: Código 102 – Recurso: Código 60. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**. **Data**: 11/10/2017. **Signatário (contratante)**: Manoel Dias Monteiro, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 11 de Outubro de 2017.

MANOEL DIAS MONTEIRO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2940CBA7

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 108/2017

Acreúna- Goiás, 11 de outubro de 2017.

AO
BANCO DO BRASIL S/A
Senhor Gerente

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria, que de acordo com as normas legais do Município (Lei nº 1.746/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município e Decretos), as contas correntes de números**: 192546, 20162-6, 20163-4, 20164-2, 20165-0, 20166-9, 20167-7, 20416-1 , Agencia 0116-3, Banco do Brasil S/A, CNPJ Nº 14.769.213/0001-97,** contas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Acreúna-Goiás devem serem assinadas e movimentadas conjuntamente (com duas assinaturas obrigatórias) pelas pessoas a seguir enumeradas: **1**) **ADRIANA SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Acreuna-Goias, na Av. Altina Pires Arantes nº 43 - Setor Central, CEP 75.960-000, inscrita no CPF sob o nº 591.137.581-87, CI nº 2258708 2ª VIA, SSP/GO, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para Mulher e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto n° 261/17, anexo, registrado às fls. 128, Livro próprio, n° 062, de 11 de outubro de 2017, publicado no Site da Prefeitura Municipal, **www.acreúna.go.gov.br**, no seu portal de transparência; 2) **EMERSON MAIA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Acreuna-Goias, na Rua – 07-A, Quadra 03 Lote 13 – S/Nº - Conjunto Paineiras, CEP 75.960-000, inscrito no CPF sob o nº 634.125.511-04, CI - nº 3444964/2.A Via, SSP-GO, titular da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública conforme decreto nº 168/2017, anexo, registrado às fls. 191, Livro próprio, nº 061, de 01 de junho de 2017, publicado no Site da Prefeitura Municipal, **www.acreúna.go.gov.br,** no seu portal de transparência.
Informamos ainda que as pessoas aqui indicadas, responsáveis pela movimentação das contas referenciadas do Município, são servidores que estão exercendo suas atividades para as quais foram designadas, conforme ato do Executivo Municipal, e terão poderes para: assinar, dar quitação, emitir e assinar cheques, abrir contas de depósito, solicitar e verificar saldos, extratos e comprovantes de depósitos e outros, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência de numerários/pagamento, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicação financeira, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente/poupança, efetuar pagamento por meios eletrônicos, efetuar transferência por meio eletrônico, receber ordens de pagamento, consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos Estaduais e Federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, consultar saldo/extrato de investimentos e contas correntes; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito.

Oportunidade em que renovamos nossas sinceras considerações.

Atenciosamente,

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:051DE16D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 343/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"Determina Pagamento de Diárias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de acordo com o Decreto n. º 407/13, de 12 de novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o pagamento de despesa extraordinária com gasto de combustível no trajeto ida e volta a cidade de Três Ranchos GO, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor **HUGO HENRIQUE OLIVEIRA ROSA** ocupante do cargo de Motorista na função de Chefe de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento (Port. 187/2017), portador do CPF nº 009.512.841-77, para o dia 12 de outubro de 2017, para levar o paciente J.J.S., para internação involuntária, conforme Decisão Judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CC8E2682

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 259/2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

" Designa Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, etc....

DECRETA:

ARTIGO 1º Designar o(a) servidor(a) efetivo **SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 441.564.801-00, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,** a partir de 09/10/2017.

ARTIGO 2º Será atribuído ao servidor os vencimentos devidos ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 09 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FAA6F475

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 260/2017, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 83, IV e XXV da L.O.M.

DECRETA :

ARTIGO 1º Fica **EXONERADO(A)** a Srª **DAIANNE ALVES MOREIRA,** portadora do CPF nº 032.910.921-98**,** a partir de **11 de Outubro de 2017** do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para a Mulher e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 11 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BAADFB5A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 340/2017, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

ARTIGO 1º Com fundamento no Art.119 do E.S.M.A., concede **02 (dois) anos** de licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares o Servidor **WARLIS JOSÉ ETERNO ROSA** portador(a) do CPF nº 892.655.801-00, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, validado a presente a partir de **06/10/2017 a 06/10/2019.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 04 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1EEDDF98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 339/2017, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

ARTIGO 1º Com fundamento no Art.119 do E.S.M.A., concede **02 (dois) anos** de licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares o Servidor **JOÃO CARLOS SANTANA** portador(a) do CPF nº 000.288.061-07, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, validado a presente a partir de **05/10/2017 a 05/10/2019.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 04 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTURGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E51591BC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 261/2017, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"Nomeia servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Secretário Municipal de Saúde Pública e Saneamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **ADRIANA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 591.137.581-87, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para Mulher e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**, nível salarial CDS-01, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 11 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4F90211E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 257/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 83, IV e XXV da L.O.M.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica **EXONERADA** a pedido**,** a Srª **ELIZA MARIA BORGES,** portadora do C.P.F. nº 253.777.281-49 do Cargo comissionado de Diretora Administrativa, nível CDA-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de **06 de Outubro de 2017.**

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DCA16514

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM
EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.067/2017
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Rute Correa de Souza**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
VIGENCIA: 16/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20170310 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:B3E157DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM
EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.068/2017
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Audacy Cecilia Saraiva de Sousa Morais**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
VIGENCIA: 16/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20170310 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CB54D6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGO
EDITAL Nº.: 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.069/2017
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **GEAN ANDERSON DE SOUSA**
OBJETO : Prestação de serviços como odontólogo a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR : Estimado de R$ 15.349,00 (quinze mil trezentos e quarenta e nove reais)
VIGENCIA : 16/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2119-3.3.90.36-20170361 (Programa Saúde da Família)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:FFB375C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
EDITAL Nº.: 004/2017
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.070/2017
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA EIRELI-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medica clinico geral ESF e médica clinico geral (plantonista), a ser executado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 92.253,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e três reais)
VIGENCIA: 11/09/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2077-3.3.90.39-20170311 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2119-3.3.90.39-20170362 (Programa Saúde da Família)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:84C38FA6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 095/17

Bonópolis/GO, 04 de outubro de 2017.

" Concede gratificação ao servidor comissionado dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido gratificação de 66,29% (sessenta e seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), sobre o vencimento, da servidora **KAMYLLA RODRIGUES BATISTA,** ocupante do cargo de chefe de Divisão de Diretoria Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a referida gratificação incidira sobre o seu vencimento base conforme prescrita Lei nº. 102/01 que altera a Lei nº. 041/98 da Estrutura Administrativa.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:88102FE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 157/17

Bonópolis, 10 de outubro de 2017.

" Dispõe sobre decretação de ponto Facultativo Municipal e dá outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GO, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, praticar atos necessários, bem como zelar pelo bom andamento da administração pública municipal;

Considerando, que no próximo dia e **12 de outubro de 2017**, é feriado Nacional, por ocasião de **Nossa Senhora Aparecida.**

Considerando, que grande parte de nossos servidores aproveitam à data em epígrafe para empreender viagens e visitar familiares;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **13 de outubro, sexta-feira,** em virtude do feriado Nocional supracitado, retornando os servidores as suas atividades na próxima **segunda- feira as 07:00 hs** nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2° - As repartições públicas que executem serviços essenciais, não serão concedidas o ponto facultativo, porque não admitem interrupção, como saúde e limpeza pública.

Art. 3° - Eventuais vencimentos de tributos, taxas ou mesmo protocolo de procedimentos administrativos, ficam prorrogados para o 1° (primeiro) dia útil subsequente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro de 2017.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:2EE9F649

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº154/2017

DECRETO Nº154/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Aprova retificação de Áreas e da outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Munícipio e demais leis pertinentes ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a retificação dos lotes **14, 15 e 16** da quadra **53**, situado na RUA JORGE ALVES, assim descritos: **lote 14 com 554,66m²**, com as seguinte metragens e confrontações: frente 13,50m confrontando com a rua JORGES ALVES, FUNDO 12,90m confrontando com o lote 10, lateral direito 41,21m confrontando com o lote 15 e lateral esquerdo 43,05m confrontando com os lotes 13,12 e 11. **E o lote 15 com 634,03m²**, com as seguinte metragens e confrontações: frente 12,82m confrontando com a rua JORGE ALVES, fundo 9,94m confrontando com o lote 05 lateral direito 54,45m confrontando com o lote 16 e lateral esquerdo 55,43m confrontando com os lotes 10 e 14. **E o lote 16 com 681,60m²**, com as seguinte metragens e confrontações: frente 12,80m confrontando com a rua JORGE ALVES, fundo 12,23m confrontando com o lote 04 lateral direito 54,56m confrontando com o lote 17/A e lateral esquerdo 54,45m confrontando com o lote 15.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:5F5E2001

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº156/2017

DECRETO Nº156/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Aprova desmembramento de Áreas e da outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Munícipio e demais leis pertinentes ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do lote **17** da quadra **53**, situado na RUA JORGE ALVES tornando-se: **lote 17/A com 625,70m²**, com as seguinte metragens e confrontações: frente 12,00m confrontando com a rua JORGES ALVES, FUNDO 10,91m confrontando com os lotes 03 e 04, lateral direito 54,61m confrontando com o lote 17/B e lateral esquerdo 54,56m confrontando com o lote 16. **E o lote 17/B com 741,06m²**, com as seguinte metragens e confrontações: frente 14,00m confrontando com a rua JORGE ALVES, fundo 12,89m confrontando com o lote 02 lateral direito 50,14m confrontando com os lotes 18,19,20 e 21 e lateral esquerdo 54,61m confrontando com o lote 17/A.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:81C6D2EF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixas, através da pregoeira torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro – Crixas /GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 037/2017; **Data e Horário:** 26/10/2017 as 09h00min; **Objeto:** Aquisição de máquinas do tipo Pa Carregadeira para atendimentos as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e agricultura do Município de Crixas – GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios
www.crixas.go.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br.

Crixas/GO, 11/10/2017.

AULCILENE MARIA DE LIMA
Pregoeira do Município de Crixás – GO

Publicado por:
Aulcilene Maria de Lima
Código Identificador:5E555EED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO 002

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), torna público, com referência ao Edital 002/2017, Modalidade Tomada de Preços, com abertura prevista para o dia 16 de outubro de 2017, as 09h00min, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA PRAÇA GUILHERMINO MORAIS DE FARIA"**, que será marcado outra data para a abertura do Edital.

Justificativa: O presente processo será prorrogado haja vista a necessidade de adequação nas especificações constantes do projeto de engenharia.

Palestina de Goiás (GO), 11 de OUTUBRO de 2017.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DD8CE030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO 003

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), torna público, com referência ao Edital 003/2017, Modalidade Tomada de Preços, com abertura prevista para o dia 16 de outubro de 2017, as 13h00min, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA PRAÇA CÍVICA"**, que será marcado outra data para a abertura do Edital.

Justificativa: O presente processo será prorrogado haja vista a necessidade de adequação nas especificações constantes do projeto de engenharia.

Palestina de Goiás (GO), 11 de outubro de 2017.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B5187761

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
EXTRATO EDITAL PREGAO 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.317.378/0001-49, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 151/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregão Presencial descrito abaixo, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site
www.portelandia.go.gov.br. Maiores informações (64)3666-1159

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
015/2017	Aquisição de material elétrico para melhoria da iluminação publica do município, conforme convenio 030/2016 processo n°. 201400005004450 firmado com a agetop.	23/10/2017 Às 08h30min

JOSE VINICIUS MENEZES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:9CD609D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.250, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõem sobre a transformação da unidade de ensino Escola Municipal Canaã em Escola Municipal Militarizada Canaã – EMMC e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica transformada em Escola Municipal Militarizada a Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Lazer do Município de Quirinópolis – Escola Municipal Canaã.

Art. 2º - A unidade Escolar Municipal Militarizada Canaã destina-se á ao Ensino Fundamental mantida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis sendo está comandada por militares da ativa ou da reserva sob a circunscrição da Secretaria Municipal da Educação de Quirinópolis regida por Regimento Interno contendo Regimento Escolar, Regulamento Disciplinar, Regulamento de Continências, Regulamento de Uniformes, Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar.

Art. 3° - Em decorrência do disposto no artigo 1° desta Lei passa a vigorar as seguintes funções comissionadas de administração militar e/ou civil dentro da unidade transformada em Escola Municipal Militarizada e na Estrutura Administrativa do Município de Quirinópolis.

I- Comando e Direção – Militar – CDS 2;
II- Sub - Comando e vice - gestão – CDS 3;
III- Divisão Disciplinar – Militar – CDS 3;
IV- Divisão de Ensino – CDS 3;
V- Divisão Administração – CDS 3;
VI- Secretaria Geral;

§ 1° - O comandante gestor e demais militares bem como a estrutura de gestão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° - Em decorrência do artigo 1° desta Lei o Art. 18 da Lei n°. 2.236 de 29 de Junho de 1998 que "Estabelece as diretrizes e bases do Sistema de Ensino Municipal, cria o Conselho Municipal de Educação e contém outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18- *A indicação para os cargos de diretor das escolas municipais dá-se á pelo processo eletivo direto e voto secreto, que contemple a participação dos seguimentos da escola e da comunidade escolar, EXCETO as Escolas Municipais Militarizadas que terão sua Estrutura Administrativa indicada pelo Chefe do Poder Executivo. Os demais cargos indicados pela Secretaria da Educação observando as habilitações específicas".*

Art. 5º - As situações omissas e lacunas serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:DAC61BD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Faz desafetação, autoriza desmembramento e doa área de terreno e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica desafetada a área infra discriminada consequentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município - **Área Verde 03** localizada no **Loteamento Portal do Lago**, nesta cidade, registrada sob o nº R-6-21.552 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca medindo **9.505,46m2** – área medindo 141,07 metros de frente para a Rua Juazeiro + D=10,38 metros com a Rua Lauro Marques e + 8,61 metros de chanfro com a Rua Hibisco; à esquerda 59,65 metros confrontando com a Rua Lauro Marques; ao fundo 139,02 metros confrontando com a Rua do Manacá + D=10,24 metros com a Rua Hibisco + 8,54 metros de chanfro com a Rua Marques, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, parte integrante da presente lei.
§ 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área de terreno com **4.029,23m2** subtraída de uma área maior de 9.505,46m2.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área ora desmembrada ao Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.409.580/0001-38**, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.
Art. 2° - A área doada servirá única e exclusivamente para construção e implantação de uma **nova sede**, destinada ao **13° Núcleo Regional de Policia Técnico-Cientifico,** órgão ligado a **Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciaria – SSPAP**, não podendo em hipótese alguma, ceder, locar, vender, dar em garantia ou a qualquer título, sob pena do imóvel voltar ao domínio do município, caso seja desvirtuado a sua destinação.
§ 1º - O donatário beneficiado com a doação da área descrita no art. 3º tem o prazo de 03 (três) anos, a partir da data desta Lei, para se edificar, instalar e iniciar suas atividades afins, sob pena do imóvel doado voltar automaticamente ao domínio e propriedade do município.
Art. 3º - Para efeitos meramente fiscais atribuir-se a doação, para efeito de escritura e registro o valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

Art. 4º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desde já autorizado a proceder à abertura de matrícula para a área desmembrada e remanescente, conforme croqui e memorial descrito em anexo.

Art. 5º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supramencionado, a custas do donatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:7C40AB19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 018/2017

Processo Nº 2017010626
Pregão Presencial 064/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de tendas, cadeiras e mesas plásticas.

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, neste ato representada por seu gestor, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto Municipal de Nº 336/2016, portador do RG de nº 171080 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 383.979.601-63, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários **THIAGO SILVA GOMES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.947.221/0001-30, neste ato representada por THIAGO SILVA GOMES, portador do RG de nº 4935419 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 026.600.001-07**,** com origem no Pregão Presencial 064/2017, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para Contrata*ção de empresa especializada em locação de tendas, cadeiras e mesa plásticas*, conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 064/2017, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos promitentes, entre outras:

I. Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato.

II. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil.

III. Arcar com despesas de transportes, montagem e desmontagem decorrentes da entrega dos equipamentos.

IV. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.

V. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;

VII. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.

VIII. Independente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido, obrigando-se reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou materiais empregados.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	**LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS –** Medidas: 100m², modelo piramidal 10x10 capacidade 200 pessoas em pé. **Lona cor branca:** blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimofo e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. **Estrutura:** Tenda piramidal tubolar industrial, chapa 14 a 16 mm e 3 (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.	ELSHADAY	R$ 415,00	R$ 16.600,00
02	20	**LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS-** Medidas: 64m², modelo piramidal 8X8, capacidade 200 pessoas em pé. **Lona cor branca:** blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimofo e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. **Estrutura:** Tenda piramidal tubolar industrial, chapa 14 a 16 mm e 3 (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.	ELSHADAY	R$ 350,00	R$ 7.000,00
03	20	**LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS –** Medidas: 36m², modelo piramidal 6x6 capacidade 200 pessoas em pé. **Lona cor branca:** blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimofo e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. **Estrutura:** Tenda piramidal tubolar industrial, chapa 14 a 16 mm e 3 (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.	ELSHADAY	R$ 250,00	R$ 5.000,00
04	20	**LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS –** Medidas: 16m², modelo piramidal 4x4 capacidade 200 pessoas em pé. **Lona cor branca:** blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimofo e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. **Estrutura:** Tenda piramidal tubolar industrial, chapa 14 a 16 mm e 3 (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.	ELSHADAY	R$ 180,00	R$ 3.600,00
05	4000	**LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO** – Medidas 51x43x90 cm: em polipropeno, com anti-UV, lavável, peso máximo suportável de até 120 kg, com certificado do Inmetro, conforme portaria 213/07 e normas da ABNT – COR BRANCA.	TRAMONTINA	R$ 2,00	R$ 8.000,00
06	1000	**LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA FIXA** – Medidas 72x72x72 cm: em polipropeno, com anti-UV, lavável, peso máximo suportável de até 120 kg, com certificado do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normas da ABNT – COR BRANCA	TRAMONTINA	R$ 2,00	R$ 2.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação dos equipamentos.

II. Fiscalizar os equipamentos instalados, podendo sustar e recusar qualquer um que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

III. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, em até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 064/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará (ão) os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 064/2016 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 064/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Publico Municipal;
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao MUNICÍPIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 de outubro de 2017, em quatro vias de igual teor e forma.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município de Mineiros

THIAGO SILVA GOMES – ME
CNPJ sob o nº 24.947.221/0001-30

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8FBABF61

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1729

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1729**	Data:	26/09/2017				
Ordem de Serviços	201702009	Data:	15/09/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**TEODORIA MENDES DA SILVA**						
Nome de Fantasia:	ILUMINAR INSTALACOES					CCP:	41603
Endereço:	AVENIDA NOVE, Qd. 20, Lt. 02, SALA 01, BAIRRO MUNDINHO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	7685	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**13.544.824/0001-74**			C.I. Nº:	Fone:		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL relativo aos meses de Janeiro de 2017 a Agosto de 2017, conforme relatório situacional de prestador constante do processo administrativo 2017029498. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se o valor equivalente a 20 UVFM, conforme estabelece o artigo 85 , inciso III alínea "c" do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores por escrituração não encerrada.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL relativo aos meses de Janeiro de 2017 a Agosto de 2017, conforme relatório situacional de prestador constante do processo administrativo 2017029498. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se o valor equivalente a 20 UVFM, conforme estabelece o artigo 85 , inciso III alínea "c" do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores por escrituração não encerrada.

4 - INFRAÇÃO

TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

5 - PENALIDADE

Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7257952	**********
Total..... :			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9 - FISCAIS	
DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA	Mat. 5235 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:921A2359

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1587

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1587**	Data:	05/10/2017				
Ordem de Serviços	201702166	Data:	05/10/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**WANDER GOMES DE OLIVEIRA - DI CASA**						
Nome de Fantasia:	DI CASA MATERIAS PARA CONSTRUCAO					CCP:	26841
Endereço:	AVENIDA DOS PAMPAS, Qd. 16, Lt. 02-A, Nr., PROXIMO AO COMERCIAL GOIANO, SETOR IORIS						
Cidade:	MINEIROS UF: GO		Insc. Mun.: 5536 Insc. Est.:			0	
CNPJ/CPF:	**08.427.377/0001-33**		C.I. Nº:			Fone: 6436613579	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

6 VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7154707	XXXX
Total.....:			**XXXX**

8 - FISCAIS	
RAFAEL MARTINS SOUZA	Mat. 5069 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8C77233E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1736

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1736**	Data:	05/10/2017				
Ordem de Serviços	201701954	Data:	12/09/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
Nome / Razão Social:	**C.S.A ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME**					
Nome de Fantasia:	C.S.A ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO				CCP:	55137
Endereço:	OITAVA AVENIDA, Qd. 01, Lt. 04, Nr. ' , SETOR AEROPORTO					
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:	9913	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**18.295.606/0001-67**		C.I. Nº:	Fone:	6436618254	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7258641	XXXX
Total..... :			**XXXX**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da publicação deste no Diário Oficial (FGM), recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
RAFAEL MARTINS SOUZA	Mat. 5069 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:810574AA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1737

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1737**	Data:	05/10/2017				
Ordem de Serviços	201701955	Data:	12/09/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**REFRICENTER CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**						
Nome de Fantasia:	REFRICENTER					CCP:	31260
Endereço:	, Qd. 07, Lt. 13, ESQ. COM RUA 04						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	6301	Insc. Est.: 104330813	
CNPJ/CPF:	**10.221.048/0001-83**			C.I. Nº:	Fone:	6436618891	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7258642	XXXX
Total..... :			**XXXX**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da publicação deste no Diário Oficial (FGM), recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
RAFAEL MARTINS SOUZA	Mat. 5069 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6AA1000D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1738

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1738**	Data:	05/10/2017				
Ordem de Serviços	201701953	Data:	12/09/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**AROLDO FRANCO DA SILVA FILHO - ME**						
Nome de Fantasia:	TROPICAL LAVACAR					CCP:	12459
Endereço:	, Qd. 122, Lt. 06, Nr.,						
Cidade:	MINEIROS UF: GO			Insc. Mun.:	3007	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**04.353.912/0001-06**			C.I. Nº:	Fone:	6436612267	

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7258643	XXXX
Total..... :			**XXXX**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da publicação no Diário Oficial (FGM), recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
RAFAEL MARTINS SOUZA	Mat. 5069 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7DF05477

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1739

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1739**	Data:	05/10/2017				
Ordem de Serviços	201702168	Data:	05/10/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**JAILSON CARRIJO CARNEIRO**						
Nome de Fantasia:	PAPELAR					CCP:	38268
Endereço:	AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 13, Lt. 10, Nr. 18 , SETOR 31 DE OUTUBRO						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO		Insc. Mun.:	7408	Insc. Est.: 0	
CNPJ/CPF:	**12.598.424/0001-89**			C.I. Nº:		Fone:	6436613621

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	7258645	XXXX
Total..... :			**XXXX**

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da publicação no Diário Oficial(FGM), recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 - FISCAIS	
RAFAEL MARTINS SOUZA	Mat. 5069 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F204E90

